



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO **ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

FAZENDA HARMONIA

[REDAZIDA] - CPF: [REDAZIDA]
[REDAZIDA] - CPF: [REDAZIDA]
[REDAZIDA] - CPF: [REDAZIDA]



PERÍODO DA OPERAÇÃO: 8/8/2023 a 18/8/2023

LOCAL: Zona rural de Muzambinho/MG (coordenadas geográficas 21°23'42" S 46°32'44" W)

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Cultivo de café

CNAE PRINCIPAL: 0134-2/00 – Cultivo de café

OPERAÇÃO Nº: 63/2023



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

Sumário

A) EQUIPE	2
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	4
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	6
E) AÇÃO FISCAL	6
F) IRREGULARIDADES CONSTATADAS.....	8
G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	24
H) CONCLUSÃO	25
I) ANEXOS	25

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Audidores-Fiscais do Trabalho

• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Coordenadora
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Subcoordenadora
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro efetivo
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro efetivo
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membra Efetiva
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro eventual
• [REDACTED]	CIF [REDACTED]	Membro eventual

Motoristas

• [REDACTED]	Mat [REDACTED]	Motorista oficial
--------------	----------------	-------------------



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Mat. [REDACTED] Motorista oficial

Mat. [REDACTED] Motorista oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Mat. [REDACTED] Procurador do Trabalho

Mat. [REDACTED] Motorista

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Mat. [REDACTED] Procuradora Regional da República

Mat. [REDACTED] Policial do MPU

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED]

Mat. [REDACTED] Defensor Público Federal

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Mat. [REDACTED] Escrivão de Polícia Federal

Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal

Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal

Mat. [REDACTED] Papiloscopista Policial Federal

Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal

Mat. [REDACTED] Agente de Polícia Federal



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Estabelecimento: FAZENDA HARMONIA

Empregadores:

[REDACTED] CPF: [REDACTED]
[REDACTED] - CPF: [REDACTED]
[REDACTED] - CPF: [REDACTED]

CAEPF: 461.575.816/001-12; 106.872.496/001-12; 014.265.796/001-55

CEI: 50.011.90181/82; 51.236.21401/81; 51.220.51043/84

CNAE: 0134-2/00 – Cultivo de café

Endereço do local objeto da ação fiscal: FAZENDA HARMONIA, Zona Rural de Muzambinho/MG (coordenadas geográficas 21°23'42" S 46°32'44" W)

Endereço para correspondência: [REDACTED] CEP:

[REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	44
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	RS 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	RS 0,00
Valor dano moral individual	RS 0,00
Valor dano moral coletivo	RS 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	RS 0,00
FGTS rescisório recolhido no curso da ação fiscal	RS 0,00
Nº de autos de infração lavrados	03
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

CTPS emitidas	00
----------------------	-----------

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

CPF Autuado	Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
461.575.816-20	22.611.632-8	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
106.872.496-00	22.611.633-6	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
014.265.796-40	22.611.634-4	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

E) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 11/08/2023 em direção à FAZENDA HARMONIA, situada no endereço supracitado. O estabelecimento rural é explorado economicamente pelo núcleo familiar formado por [REDACTED] (CPF [REDACTED]) [REDACTED] (CPF [REDACTED]) e [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

██████████ (CPF ██████████). Os Srs. ██████████ e ██████████ estavam no estabelecimento rural e acompanharam a fiscalização. O Sr. ██████████ informou ao GEFM que a Fazenda Harmonia possui várias matrículas, totalizando 220 hectares; destes, o Sr. ██████████ detém aproximadamente 60 hectares, sendo 15 de café e o restante de pasto; o Sr. ██████████ possui 34 hectares, tendo café plantado em toda esta área; e, a Sra. ██████████ possui 136 hectares, sendo 60 hectares de café. Para realizar a colheita de café esse ano, eles contrataram 28 (vinte e oito) trabalhadores safristas, sendo 15 (quinze) migrantes provenientes de Berilo/MG e 13 (treze) da região. Os trabalhadores migrantes foram alojados em 5 (cinco) casas na fazenda. O Sr. ██████████ também declarou que os trabalhadores migrantes vêm todo ano, desde 2012 e não há um intermediador de mão de obra, os próprios trabalhadores fazem contato com ele antes da safra perguntando se podem vir. Informou que 70 a 80% da colheita é realizada de forma mecanizada.

A equipe de fiscalização constatou que havia 44 (quarenta e quatro) trabalhadores em atividade nos locais fiscalizados, realizavam atividades na produção e colheita de café, e **estavam com os contratos de trabalho formalizados**. Foram colhidas informações com os trabalhadores, tendo havido a inspeção do local de trabalho e nas casas utilizadas como alojamento pelos rurícolas.

Na data da fiscalização, os empregadores foram notificados, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 3589592023/06, para apresentação de documentos no dia 15/08/2023, às 14h00min, na Gerência Regional do Trabalho em Poços de Caldas, situada na Av. José Remígio Prezias, 180, Jardim dos Estados, Poços de Caldas/MG. Nesta ocasião, compareceu o Sr. ██████████ com poderes para representar ██████████ e ██████████ acompanhado por seu advogado ██████████, OAB ██████████ e apresentou os documentos solicitados. Na mesma data foi-lhe entregue o Termo de Registro de Inspeção.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM



F) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Trata-se de empregadores rurais pessoas físicas equiparados à microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo ser observado, pela equipe de fiscalização, o critério da dupla visita.

Cumpra mencionar ainda que a Portaria nº 396 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 11 de janeiro de 2021, que regulamenta o § 3º do art. 55 da Lei Complementar nº 123 e dispõe sobre as situações incompatíveis, por sua natureza, com a fiscalização orientadora das microempresas e empresas de pequeno porte, determina, no caput do artigo 2º, que o benefício da dupla visita não será aplicado quando constatado atraso no pagamento de salário. Desta forma, restou excluído o benefício da dupla visita para os empregadores por ter sido verificado atraso no pagamento de salários, o que motivou a lavratura do respectivo auto de infração para cada empregador relacionado (cópias em anexo).

F.1 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

Durante a inspeção no estabelecimento e as entrevistas com os trabalhadores, eles informaram que ainda não haviam recebido o salário relativo ao mês de julho de 2023, atente-se que se estava em 11/08/2023, portanto cinco dias decorridos após dia limite para pagamento do salário. Quando questionado pelos integrantes do GEFM no momento a inspeção do



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

estabelecimento rural, o Sr. [REDACTED] confirmou que o pagamento dos salários estava atrasado e seria pago naquele mesmo dia (11/08/2023). Entretanto, ao verificar os recibos de pagamento, em 15/08/2023, foi constatado que o pagamento se deu no sábado, dia 12/08/2023, sendo que a maioria dos trabalhadores recebeu em cheque. Ou seja, o pagamento foi feito em cheque, em dia que não tem expediente bancário, na zona rural, não é razoável considerar que o salário foi pago nessa data. O pagamento de salário tem sido feito regularmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme se infere pela análise dos recibos dos meses anteriores. Saliente-se que o sábado é considerado dia útil para efeito do prazo para pagamento de salário, conforme orienta a Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência. Foram prejudicados os trabalhadores abaixo relacionados.

Em consideração ao instituto da dupla visita, excetuando-se o atraso no pagamento de salários, várias irregularidades trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho foram constatadas, as quais foram comunicadas aos empregadores e proprietários da fazenda a título de orientação e serão lançadas no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT para informação de futuras inspeções. Seguem abaixo as irregularidades constatadas e orientações gerais comunicadas aos empregadores com respectivas ementas:

- 1) Registrar todo empregado desde o primeiro dia de trabalho, após ser submetido a exame médico ocupacional, inclusive os trabalhadores safristas; EMENTAS: 001774-4 (registro) e 131835-7 (ASO)
- 2) Observar todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-31; EMENTAS DIVERSAS
- 3) Respeitar o limite legal de jornada de até 2 horas extras por dia e, havendo horas extras, devem ser pagas com o acréscimo de no mínimo 50%; EMENTAS: 000018-3 (excesso de jornada) e 001398-6 (salário integral)
- 4) Conceder e fiscalizar o cumprimento de intervalo para repouso ou alimentação de, pelo menos, uma hora; EMENTA: 000044-2 (intervalo intrajornada)
- 5) Conceder descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitar os dias de feriado, quando houver necessidade de trabalho em feriados deverá ser remunerado com horas extras com adicional de 100%; EMENTAS: 000036-1 (DSR), 000043-4 (descanso em feriados) e 001515-6 (remuneração em dobro de feriados)



- 6) Efetuar o pagamento integral de salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, art. 459, § 1º da CLT. No dia na inspeção no local, **dia 11/08, o salário ainda não havia sido pago**; é pago em cheque, o que exige que os trabalhadores se desloquem em horário bancário para saque; a empresa deve efetuar o pagamento por transferência bancária ou PIX para facilitar a disponibilidade do salário; EMENTAS: 001398-6 (salário integral) e 000367-0 (pagamento em cheque na zona rural)
- 7) Dotar o estabelecimento de sistema de controle de jornada de trabalho que consigne o horário de entrada e saída bem como o horário para repouso ou alimentação; EMENTA: 002089-3
- 8) Elaborar, implementar e custear o Programa de Gerenciamento de Risco no Trabalho Rural - PGRTR, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, e realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou quando houver mudanças nos modos de produção, conforme itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31. EMENTA: 131824-1
- 9) Disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, fornecendo garrafas térmicas e assegurando o reabastecimento na frente de trabalho, conforme dispõe os itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31; EMENTA: 231032-5
- 10) Fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, tais como boné/touca árabe ou chapéu para proteção contra o sol e perneiras para proteção contra picadas de animais peçonhentos, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31; EMENTA: 131915-9
- 11) Disponibilizar protetor solar quando indicado no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR ou quando configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual conforme consta no item 31.6.2.1 da NR-31; EMENTA: 131992-2
- 12) Equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros e manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim, conforme itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31; EMENTA: 131836-5
- 13) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores rurais e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06), conforme item 31.6.1 da NR-31; EMENTA: 131866-7
- 14) Disponibilizar, gratuitamente, ferramentas e acessórios adequados ao trabalho e substituir ferramentas e acessórios de trabalho sempre que necessário conforme item 31.11.1 da NR-31; EMENTA: 131897-7
- 15) Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração e mantê-las em condições de higiene para uso dos trabalhadores conforme item 31.17.5.1 da NR-31; EMENTA: 231020-1
- 16) Garantir, nas frentes de trabalho, locais para refeição e descanso que ofereçam proteção a todos os trabalhadores contra intempéries e que tenha condições de higiene e conforto, capacidade para atender aos trabalhadores, com assentos em número suficiente, observadas as escalas de intervalos para refeição, disponha de água limpa para higienização, tenha mesas com superfícies ou coberturas lisas, laváveis ou descartáveis, disponha de água potável em condições higiênicas, sendo proibido o uso de



copo coletivo, tenha recipientes para lixo, com tampas e disponha de local ou recipiente para guarda e conservação de refeições em condições higiênicas; EMENTA: 231077-5

- 17) Realizar transporte coletivo de trabalhadores apenas com autorização específica, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva vistoria anual do veículo, na hipótese de o condutor ser o empregador que tenha apenas certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao órgão de trânsito ou por profissional legalmente habilitado com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Em todo caso o condutor deve ter habilitação com autorização para transporte coletivo de trabalhadores; EMENTA: 131886-1
- 18) Garantir que as casas utilizadas para alojamento atendam ao disposto no subitem 31.17.6 e respectivos subitens da NR 31, atentando especialmente para o fornecimento de roupas de cama adequadas às condições climáticas locais, não permitir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos dormitórios de alojamentos e instalar os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área externa ventilada; EMENTA: 231080-5
- 19) Projetar, construir e manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes nas casas utilizadas como alojamento, foi constatado em algumas casas fios expostos e instalações improvisadas; EMENTA: 131888-8
- 20) Disponibilizar, aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de instalações sanitárias, locais para refeição, alojamentos, local adequado para preparo de alimentos e lavanderias. Foi constatado pela equipe de inspeção, em alguns quartos, a ausência de armários para guarda de roupas e pertences pessoais; em cozinhas ausência de mesas e cadeiras para refeições; em lavanderias alguns tanques quebrados; EMENTA: 131009-9
- 21) Assegurar que os trabalhadores migrantes saiam de sua cidade de origem já contratados, com exame admissional, preferencialmente no local de origem, e CTPS assinadas; deve ainda assegurar o transporte do trabalhador de sua localidade de origem até o local de trabalho e o retorno correspondente. EMENTA: 001396-0.

Seguem fotos dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores, destinados aos trabalhadores migrantes:



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM





INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM



G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Foram lavrados 3 (três) autos de infração (cópias em anexo) com notificação de lavratura de documento fiscal remetida via postal para o endereço de correspondência informado pelos empregadores: [REDACTED]

Os empregadores foram devidamente orientados sobre suas obrigações conforme Termo de Registro de Inspeção do Trabalho.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Ministério do Trabalho e Previdência

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, não restou configurada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo.

No estabelecimento rural, foram entrevistados os trabalhadores que realizavam atividades na colheita de café. Ao todo, 44 (quarenta e quatro) trabalhadores foram alcançados pela fiscalização, todos estavam com o devido registro em CTPS. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

Em face do exposto, conclui-se que, no estabelecimento do empregador supra qualificado, não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores quando ocorreu a fiscalização.

I) ANEXOS

Cópia de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD);

Termo de Registro de Inspeção;

Autos de Infração.

Brasília/DF, 5 de setembro de 2023.



gov.br

